



# Câmara Municipal de Ilha Comprida – SP

## GABINETE DO VEREADOR FABIANO PEREIRA

### PROJETO DE LEI N.º 062/2021

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ITINERANTE CASTRAMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos, a ser realizado através de uma unidade móvel para a castração destes, além de outros serviços.

**I** - A unidade móvel, consistirá em ser um veículo que melhor se adeque ao projeto, que circulará pelo Município de Ilha Comprida e procederá a castração e esterilização dos animais, além de educação em saúde às famílias sobre o trato com os animais.

**II** - O veículo itinerante contará com mesas de cirurgia, foco cirúrgico, aparelho de anestesia inalatória, balança para pesagem dos animais e outros materiais cirúrgicos e equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto.

**III** - O veículo deverá adequar-se às normas dos Conselhos Federais e Estaduais de Medicina Veterinária.

**IV** - O programa criado por esta Lei consiste no oferecimento de consultas e tratamento clínico ou cirúrgico aos animais indicados no caput, a serem oferecidos no território do Município, por meio de veículo adaptado.

**Art. 2º** O serviço público criado por essa Lei deverá ser oferecido por meio de médico veterinário inscrito no respectivo conselho profissional, auxiliados por equipe habilitada.



# Câmara Municipal de Ilha Comprida – SP

## GABINETE DO VEREADOR FABIANO PEREIRA

**I** - Cabe ao veterinário avaliar o animal antes de decidir pela realização da cirurgia sendo o contribuinte orientado na palestra sobre o pré-operatório e pós-operatório.

**II** - Os profissionais que atuarem na realização das castrações estarão sujeitos a responderem perante aos seus conselhos, por infrações éticas e disciplinares.

**III** - O atendimento médico veterinário e o tratamento necessário ao restabelecimento da saúde do animal de que trata o artigo 1º poderão ser prestados diretamente pelo Poder Público municipal ou indiretamente, através de convênio, credenciamento e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Parágrafo único** - Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores em 09 de julho de 2021.

  
FABIANO DA SILVA PEREIRA  
Vereador - PSDB



# Câmara Municipal de Ilha Comprida – SP

## GABINETE DO VEREADOR FABIANO PEREIRA

### PROJETO DE LEI 062/2021

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ITINERANTE CASTRAMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo diminuir a população dos animais errantes e, consequentemente, possibilitar mais condições para que o poder público e os protetores independentes, e assim diminuir os casos de maus tratos, abandonos e violência contra os animais.

O “CASTRAMÓVEL” já foi implantado em vários municípios brasileiros, podemos destacar São Paulo, Rio Claro, Osasco, Petrópolis, Indaiatuba entre outros, no Estado do Rio Grande do Sul já é lei, por sugestão da vereadora de Pelotas Cristina Oliveira, foi apresentado o PL pelo Deputado Estadual Gilmar Sossella e vem trazendo grandes resultados tendo em vista que muitos dos donos não têm condições de pagar a castração, aumentando assim o número deles nas ruas. "As vantagens de se castrar o animal são muitas. As cadelas não têm crias indesejadas e isso acarreta na diminuição de abandono de filhotes. Consequentemente, os maus tratos diminuem, assim como as doenças transmitidas para seres humanos e outros animais, os acidentes de trânsito e mordeduras. O animal fica dócil, mas continua defendendo seu território. Os gatos ficam mais caseiros, evitando assim, brigas e envenenamentos.

Certo da compreensão dos nobres pares, devido a relevância deste projeto conto com o voto e apoio do presente Projeto de Lei.

Plenário dos Emancipadores em 09 de julho de 2021.

  
**FABIANO DA SILVA PEREIRA**  
Vereador - PSDB